

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado de
Saúde**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA Nº 001/2023.****CONTRATO Nº 001/2023 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretor Técnico e Operacional Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2, **CONTRATANTE**, e

JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.381.390/0001-20, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 34, Bairro Itagira, Salvador/BA, CEP 41.825-000, neste ato representado por Julian Esteban Lavin Guitierrez, solteiro, engenheiro eletricista, portador do Registro Nacional de estrangeiro nº W568989-0, inscrito no CPF sob o nº 212.493.408-29, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, 1184, Apto 606, Cond. Vivai do Imbui, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41.710-045, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº 0041/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia clínica, para a completa gestão tecnológica do parque de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, elaboração do Plano de Gerenciamento de Tecnologias – PGT, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, calibração, ensaios e acompanhamento por equipe técnica qualificada e responsável técnico para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – (CEAP-SOL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 62, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás	CNPJ : 03.969.808/0008-46 - Telefone : +55 62 3391.929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

2.1.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

2.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

2.1.4. A CONTRATADA deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados;

2.1.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

2.1.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

2.1.7. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

2.1.9. A CONTRATADA deverá realizar os serviços através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demandas requisitadas pela CONTRATANTE;

2.1.10. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados;

2.1.11. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas;

2.1.12. A CONTRATADA deverá emitir ART junto ao CREA do contrato firmado;

2.1.13. A CONTRATADA deverá manter às condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

2.1.14. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysdocmd.com.br/validade/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 62, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás	CEP: 74.325-100	Telefone: +55 62 3201.929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

2.1.15. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o CEAP SOL e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais a qualquer momento;

2.1.16. A CONTRATADA deverá possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

2.1.17. A CONTRATADA deverá possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores);

2.1.18. Estar de acordo com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho com uso e fornecimento correto de EPI's aos funcionários da CONTRATADA;

2.1.19. Disponibilização de equipe técnica de Engenharia Clínica qualificada, habilitada e apta ao desenvolvimento das rotinas de gerenciamento e manutenção do parque de equipamentos médico, constituída de:

Função	Quantidade	Carga Horária (Horas Semanais)
Engenheiro RT (CREA ativo)	01	10
Técnico em Eletrônica	01	20

2.1.20. Implantação/utilização do software de gestão tecnológica via WEB específico para equipamentos médico-hospitalares (sendo o Effort (WEB) como software principal) fornecido pela empresa, garantindo a base de dados e histórico dos equipamentos registrados com os respectivos registros no CEAP SOL em caso de rescisão ou finalização de contrato;

2.1.21. A CONTRATADA deverá realizar serviço de engenharia clínica com equipe técnica mínima com mão de obra exclusiva, incluindo manutenção corretiva, preventiva, ensaio de segurança elétrica e calibração dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, sendo os analisadores de propriedade da contratada;

2.1.22. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma e execução de todos os serviços de calibração, do parque de equipamentos médico hospitalar e odontológico, com equipe própria da CONTRATADA, sendo o serviço realizado quantas vezes forem necessárias no decorrer do ano e contemplando a totalidade dos equipamentos em utilização;

2.1.23. Efetivar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico hospitalar e odontológico da unidade com fornecimento de peças (se necessário), exceto os que estejam

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL -	Avenida Veneza, Quadra 51, Lotes 1/10		Jardim Europa -	Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100 -	Telefone: +55 62 3201.925		

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarietàadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

condicionados à prestação de serviço exclusiva do fabricante, por softwares fechado ou recomendação de legislação técnica, além dos equipamentos de imagem;

2.1.24. Gerenciamento de todo o ciclo de vida dos equipamentos, contemplando o suporte técnico na aquisição, incorporação, uso amplo e obsolescência;

2.1.25. A CONTRATADA deverá elaborar e implantar procedimentos operacionais padrão, voltados aos diversos fluxos pertinentes aos serviços de engenharia clínica, conforme RDC nº 02/2010 e NBR 15943 de 2011, tais como aquisição, manutenção, descarte de resíduos, codificação de equipamentos, tecnovigilância, entre outros, garantindo ainda o amplo treinamento de todos os envolvidos nos processos com respectiva lista de treinamento;

2.1.26. A CONTRATADA deverá realizar a completa gestão dos contratos ativos, acompanhando integralmente a realização de serviços terceirizados, recebimento técnico e respectivo atesto do mesmo;

2.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório gerencial de forma a resumir a atuação da equipe de engenharia clínica, por meio de indicadores com análise crítica, atividades realizadas e planejadas com registro fotográfico de ações de cada período;

2.1.28. A CONTRATADA deverá representar o departamento de engenharia clínica em auditorias de qualidade e certificações, sendo integralmente responsável pela apresentação e boa imagem do setor junto a empresas de certificação, no que lhe couber;

2.1.29. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos técnicos mínimos e apresentar a Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

2.1.30. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente registrados no CREA, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

2.1.31. Designação(ões) de Responsável(eis) Técnico(s), registrado (s) no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica para cada Responsável, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

2.1.32. O responsável técnico deverá ser profissional devidamente habilitado para tal exercício, que poderá ser Graduado em Engenharia Biomédica ou Engenharia com pós-graduação, 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC, em Engenharia Clínica;

2.1.33. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelões Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BB5TH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL -	Avenida Veneza, Quadra 10, Lotes 1/10	Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100	Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100	Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100	Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100	Telefone: +55 62 3201.929	



CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

- trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- 2.1.34.** Devido à necessidade do pronto atendimento para correção de falhas em equipamentos de suporte à vida e para atender ao cronograma de manutenção preventiva e de calibração, a empresa deverá ser capaz de dispor nas dependências do CEAP SOL de equipe de pronto atendimento, respondendo de imediato aos chamados da unidade;
- 2.1.35.** Como alguns equipamentos carecem de imediata análise e visando uma maior cobertura, a CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de uma hora para o primeiro atendimento com tolerância de 30 minutos adicionais;
- 2.1.36.** A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a portaria 3.214 do MTB de 08/06/1978, suas alterações e demais normas regulamentadoras;
- 2.1.37.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativo à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto de contrato;
- 2.1.38.** Facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 2.1.39.** Apresentar certidão de registro e inclusão da empresa junto ao CREA com o objeto e responsabilidade técnica compatível ao escopo de serviços e comprovação mediante a Certidão de Registro de Quitação – CRQ;
- 2.1.40.** Seguir as normas de higiene e segurança estabelecidas pelo Serviço Especializado em engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- 2.1.41.** Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta;
- 2.1.42.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 2.1.43.** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente;
- 2.1.44.** A CONTRATADA deverá atender aos Pedidos de Intervenção Corretiva, com o primeiro atendimento, nos equipamentos do CEAP SOL no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida, tolerância de 30 minutos de atraso, (aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados); no caso de equipamentos de suporte à vida, o atendimento deverá ser IMEDIATO;
- 2.1.45.** A Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL	Avenida Venezuela, Quadra 02, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás, CEP: 74.329-100	Telefone: +55 62 3091.929				

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

software apropriado para gestão de equipamentos assistenciais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;

2.1.46. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Responsável Técnico, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período mensal;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise crítica de resultados mensal;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise crítica de resultados mensal;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas, com análise crítica de resultados mensal;
- e) Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE, como indicação dos custos dos serviços realizados, andamento do Programa de Manutenção Preventiva, outras considerações pertinentes aos serviços executados, atividades gerenciais realizadas ou programadas e problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- f) Apresentação mensal de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

2.1.47. Relatório anual detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, ensaios de segurança elétrica e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;

2.1.48. A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados crítico anual;

2.1.49. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO e possuírem rastreabilidade assegurada. Devendo a CONTRATADA manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025 anual;

2.1.50. A CONTRATADA deve apresentar anualmente procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL -	Avenida Veneza, Quadra 02, Lotes 1/10		Jardim Europa -	Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100 -	Telefone: +55 62 3261.928		



equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Multidisciplinar da Instituição. A proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo do Setor de Manutenção;

2.1.51. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços incluindo luvas, máscaras (cirúrgicas, N95, etc), toucas e demais;

2.1.52. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.) e os definidos pelo CEAP SOL-SES;

2.1.53. A CONTRATADA deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico hospitalar e odontológico do CEAP SOL e atualizá-lo trimestralmente;

2.1.54. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s) (ANEXO), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência;

2.1.55. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;

2.1.56. A CONTRATADA deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica;

2.1.57. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual;

2.1.58. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7JMF8>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP
CEAP-SOL	Avenida Venezuela, Quadra 62, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100	Teléfono: +55 62 3691.929				

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

Técnico responsável pela execução da manutenção;

2.1.59. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva;

2.1.60. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POP's deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

2.1.61. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica;

2.1.62. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar diariamente os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de problema/falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua imediata substituição;

2.1.63. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

2.1.64. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

2.1.65. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos;

2.1.66. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;

2.1.67. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/6GJFW-X3NCW-BBSTH-VZMFED>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 01, Lotes 1/10		Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100 - Telefone: +55 62 3001.925				



CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços;

2.1.68. As Ordens de Serviço (OS) de Manutenções Correlativas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;

2.1.69. O prazo para início de todas as atividades referentes à execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato respeitando sua vigência; Sendo a contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes, materiais de manutenção e contratação de serviços especializados mediante aprovação, por escrito da direção da unidade ou responsável pelo contrato, tendo estabelecido ao final mensal emissão de nota fiscal com o valor de contrato com respectivas certidões dos fornecedores, sendo esta ressarcida ao final de cada período. Valor teto para aquisição de peças insumos se limita a R\$ 8.000/mês;

2.1.70. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão de obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos;

2.1.71. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início/fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal;

2.1.72. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais e odontológicos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;

2.1.73. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

2.1.74. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico;

 Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chirinelles Barreto e Allan Fonseca Osório . Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

CEAP-SOL	Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP
		Avenida Veneza, Quadra 02, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-100		Telefone: +55 62 3091.929			



2.1.75. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de calibração dos analisadores em conjunto com a proposta, para registro dentro da unidade de saúde. Sendo mínimo de:

- a) Analisador de Ventilação;
- b) Analisador de Segurança Elétrica;
- c) Simulador Multiparamétrico;
- d) Módulo Testador de Oximetria;
- e) Analisador de desfibrilador / simulador de ECG;
- f) Analisador de Bisturi;
- g) demais equipamentos.

2.1.76. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados;

2.1.77. Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina;

2.1.78. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal;

2.1.79. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro;

2.1.80. A CONTRATADA deverá apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 01 (um) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Manutenção;

2.1.81. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE;

2.1.82. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes;

2.1.83. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano;

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelães Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6JGFV-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante I	Contratante II
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 6	Lotes 1/10	Jardim Europa - Goiânia	Goiás, CEP : 74.325-100	Tel: +55 62 3201.925		

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

2.1.84. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado;

2.1.85. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração", "Laudo de Segurança Elétrica" ou "Relatório de Qualificação", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

2.1.86. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste;

2.1.87. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025;

2.1.88. A CONTRATADA deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

2.1.89. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico;

2.1.90. Os serviços ora contratados serão prestados para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, situado à Avenida Veneza, Qd. 162 Lt. 1/10 - Jardim Europa, Goiânia / Goiás CEP: 74.325-100.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

3.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

CEAP-SOL	Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
		Avenida Veneza, Quadra 162, Lotes 1/10		Jardim Europa - Goiânia, Goiás		CEP : 74.325-100 - Telefone: +55 62 3091.925		

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

3.1.4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

3.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

3.1.6. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

3.1.7. O gestor do contrato poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações em contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Fevereiro de 2023 e finalizando em 01 de Fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$ 8.528,62 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) para a prestação do serviço;

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;

5.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP
CEAP-SOL - Avenida Veneza, Quadra 544 Lotes 1/10			Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP: 74.325-100		Telefone: +55 62 3261.929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

- 6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;
- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 6.2. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão, bem como a competência da prestação do serviço e conteúdo no campo descrição dos serviços, o seguinte texto: "Serviço prestado de acordo com o termo de transferência de gestão 003/2013", Contrato de Prestação de Serviços 001/2023 e a competência da prestação do serviço".
- 6.3. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para: contratos.cs@isgsaude.org ou ao seguinte endereço: Av. Veneza, Qd 62, Lt 01-10, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/008-46.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:
- 6.4.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 - 6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 6.4.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 6.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 6.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
 - 6.4.6. Relatório das atividades desenvolvidas;
 - 6.4.7. Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
 - 6.4.8. Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
 - 6.4.9. GEFIP ou SEFIP;
- 6.5. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;
- 6.6. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.4 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às notas fiscais;
- 6.7. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

CEAP-SOL	Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
		Avenida Veneza, Quadra 62, Lotes 1/10		Jardim Europa -	Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100			Tel/Fax: +55 62 3209929	

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

6.8. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.9. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.10. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 02, Lotes 1/10		Jardim Europa -	Goiânia, Goiás, CEP : 74.325-100	Telefone : +55 62-3261.929		

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado de
Saúde**CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e,
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;**8.3.** Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;**8.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS****9.1.** Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL -	Avenida Veneza, Quadra 04, Lotes 1/10	Jardim Europa -	Jardim Europa -	Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100	Telefone: +55 62 3091.929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP
CEAP-SOL -	Avenida Veneza, Quadra 601 Lotes 1/10		Jardim Europa -	Goiânia, Goiás, CEP : 74.328-100	Telefone: +55 62 3801.929			



12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento com ciência das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 25 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

201FF9B448904E3
1. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-IG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Ernesto Stanguet
Diretor Financeiro

DocuSigned by:
MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES
426E7075665184CC
2. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-IG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Marco Aurélio de Magalhães Pereira
Diretor Técnico e Operacional


JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 22.381.390/0001-20
Julian Esteban Lavin Guitierrez

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Jesse Chinelles Barreto
CPF: 008.009.605-05
Data: 23/01/2023 11:30:53 -03:00
1. _____

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Allan Fonseca Osório
CPF: 000.802.651-38
Data: 23/01/2023 12:21:11 -03:00
2. MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Rafael Silva Santana
CPF: 039.648.121-37
3. MUNDO DIGITAL
Data: 23/01/2023 11:25:15 -03:00

Nome:
CPF:


4. Bruno Almeida
Nome: **Bruno Almeida**
Diretor Executivo
CEAP-SOL/ISG
CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 62, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-100	Telefone: +55 62 3301.929				

Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BB5TH-V7MED

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

ANEXO

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
PLAQUETA	DESCRICAO DO BEM	MARCA	MODELO
CS/CG-1014	INSUFLADOR DE AR HOSPITALAR	TROX DO BRASIL	TECHNIK
CS/CG-938	BALANCA 30 KG	WELMY	BCW30
CS/CG-0460	BALANCA BIOLAB	BIOLAND	WIRELESS EF934
CS/CG-0461	BALANCA DIGITAL COM MONITOR DE GORDURA	BIOLAND	WIRELESS EF934
CS/CG-124	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-682	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	DE COLUNA
CS/CG-129	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-127	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-133	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-533	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000
CS/CG-534	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000
CS/CG-1016	INSUFLADOR DE AR ESTERIL HOSPITALAR	TROX DO BRASIL	TECHNIK
CS/CG-125	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-126	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-132	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-1017	INSUFLADOR DE AR ESTERIL HOSPITALAR	TROX DO BRASIL	TECHNIK
CS/CG-128	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-130	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-131	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-1018	INSUFLADOR DE AR ESTERIL HOSPITALAR	TROX DO BRASIL	TECHNIK
CS/COM-0026	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF SMART
CS/COM-0025	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF SMART
CS/COM-0024	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF SMART
CS/CG-937	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686
CS/CG-0449	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI	CAPACIDADE 4 INDICADORES BIOLOGICOS
CS/CG-531	AUTOCLAVE 50 LTS	DIGITALE	12
CS/CG-695	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-936	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	DABI ATLANTE	CROMATS
CS/CG-698	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-1020	INFANTOMETRO	BALMAK	INF100 PORTATIL

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validates/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL - Avenida Veneza, Quadra 12 - Lotes 1/10 - Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP: 74.325-100 - Telefone: +55 62 3301.929								

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-0259	AMALGAMADOR	GNATUS	MIX II
CS/CG-708	ELETROANALGESIAELETROESTIMULADOR MUSCULAR	IBRAMED	TENSFES
CS/CG-709	ELETROANALGESIAELETROESTIMULADOR MUSCULAR	IBRAMED	TENSFES
CS/CG-0193	CUBALAVADORA ULTRASSONICA	CRISTOFOLI	BARBI
CS/CG-691	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	ML0032002
CS/CG-697	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE HOSPITALAR	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-683	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-530	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	DABI ATLANTE	PROFI NEO
CS/CG-699	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-0260	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT MAX
CS/CG-0262	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	GNATUS	127220V 5060HZ
CS/SES-215	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	CICLONE
CS/CG-0261	NEGATOSCOPIO	GNATUS	TELEBASIC
CS/CG-694	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/COM-0022	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF SMART
CS/CG-1022.	CENTRIFUGA SOROLOGICA	CELM	LS3 PLUS
CS/COM-0020	CENTRIFUGA	RDE	281
CS/CG-134.	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS9000
CS/CG-686	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-712	ULTRASONND THERAPY	IBRAMED	SONOPULSE III
CS/CG-711	LASER PULSE	IBRAMED	PULSE
CS/CG-710	ELETROANALGESIAELETROESTIMULADOR MUSCULAR	IBRAMED	TENSFES
CS/CG-690	MEDIDOR DE PRESSAO ATERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-1495	APARELHO DE ELETROEST. FES/TENS NEURODYN II C/ 30	IBRAMED	NEURO II 4CANAIS
CS/CG-1496	APARELHO DE ELETROEST. FES/TENS NEURODYN III C/ 35	IBRAMED	NEURODYN III
CS/CG-1497	APARELHO DE ELETROEST. FES/TENS NEURODYN III C/ 35	IBRAMED	NEURODYN III
CS/CG-1500	MINI INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTÓFOLI	MINI-INCUBADORA CRISTÓFOLI
CS/CG-135.	MONITOR MULTIPARAMETRICO	FOKKUS TRADE	CMS90000
CS/COM-022	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF SMART
CS/COM-0023	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF SMART
CS/SES-214	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	DABI ATLANT	D700
CS/SES-223	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CICLONE MOTOR WEG D56 0298
CS/CG-1422	RAQUIMANOMETRO ANALOGICO PORTATIL TIPO MANOMETRO	INCON	ITEG500
CS/CG-1420	GENEXPERT R2 DX SITEMA	CEPHEID BRASIL	IV 4 MODULOS
CS/CG-1425	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE MESA	CONTEC	CMS60D

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelães Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BB5TH-V7MFD>

Vistos 1ª Testemunha 2ª Testemunha 3ª Testemunha 4ª Testemunha Contratada Contratante 1 Contratante 2 ICP Brasil

CEAP-SOL - Avenida Veneza, Quadra 11, Lotes 1/10 Jardim Europa - Goiânia, Goiás, CEP : 74.325-100 Telefone: +55 62 3801.929

Página 1 de 1

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-1427	TERMOMETRO DE GLOBO DIGITAL	INCON	ITEG500
CS/CG-1424	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE MESA	CONTEC	CMS60D
CS/CG-1423	CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO B2	FILTERFLUX	SB II B2 1266
CS/CG-1437	TERMOMOMETRO PIROMETRO INFRASVERMELHO	MULTILASER	YRK002
CS/CG-1393	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE MESA	ALFAMED	SENSE 10
CS/CG-1438	TERMOMOMETRO PIROMETRO INFRASVERMELHO	MULTILASER	YRK002
CS/CG-1439	TERMOMOMETRO PIROMETRO INFRASVERMELHO	MERUN	MR868
CS/CG-1436	TERMOMOMETRO PIROMETRO INFRASVERMELHO	BECARE	UFR103
CS/CG-1457	BALANCA DIGITAL	MARTE	LS 300
CS/CG-1298	CANETA EMISSORA DE LASER INFRASVERMELHO	IBRAMED	904 NM
CS/CG-940	BALANCA DIGITAL 200KG	WELMY	W110H
CS/CG-1029	BALANCA DIGITAL	MARTE	LS200
CS/CG-693	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	DE COLUNA
CS/CG-692	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	UNITEC	AD2
CS/CG-684	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-685	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-551	BALANCA COLUNA 100KG	WELMY	W1002
CS/CG-935	BALANCA	LIFE PRODUTOS EQUIPAMENTOS LIMPEZA E HOSPITALAR	DIGITAL
CS/CG-1032	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL	OLIDEF	A45 PLUS
CS/CG-1031	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL	OLIDEF	A 45PLUS
CS/CG-0112	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	UNITEC	AD2 PEDESTAL
CS/CG-0114	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	UNITEC	AD2 RODIZIO
CS/CG-0111	APARELHO DE MEDIR PESSAO ARTERIAR ANEROIDE	UNITEC	AD2
CS/CG-0113	APARELHO DE MEDIR PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	UNITEC	AD2
CS/CG-939	BALANCA DIGITAL 3KG	TOLEDO	9094C 4
CS/CG-0115	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE	UNITEC	AD2
CS/CG-1499	CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A1	OUTLETLAB	CAPFLUXO80
CS/CG-1501	CAMARA FRIA/REFRIGERADOR PARA FARMACIA 504 LITROS	INDREL	RC 504 D
CS/CG-598	SUPORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-597	SUPORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-591	SUPORTE PARA SORO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-601	SUPORTE PARA SORO	ROTAL	ACO COM RODAS
CS/CG-596	SUPORTE PARA SORO	ROTAL	ACO TUBULAR EM INOX
CS/CG-688	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ARENOIDE	MISSOURI	PEDESTAL

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validade/6GGJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 162, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás	CEP: 74.325-100	Telefone: +55 62 3801.925		



CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-803	CARDIOVERSOR	CARDIOMAX	8 SERIES
CS/CG-804	CARDIOVERSOR	INTRAMED	CARDIOMAX 8 SERIES
CS/CG-543	LARINGOSCOPIO ADULTO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-701	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ARENOIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-696	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ARENOIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-587	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX C RODIZIOS
CS/CG-583	SUORTE PARA SORO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-544	LARINGOSCOPIO ADULTO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-575	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-700	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ARENOIDE	MISSOURI	IMETRO M2 003 2002
CS/CG-582	SUORTE PARA SORO	ROTAL	ACO COM RODINHAS
CS/CG-585	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-574	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX C RODIZIOS
CS/CG-567	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-580	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-577	SUORTE PARA SORO	ROTAL	INOX
CS/CG-566	SUORTE PARA SORO	ROTAL	INOX COM RODIZIOS
CS/CG-579	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-572	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBULAR EM INOX COM RODIZIOS
CS/CG-602	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-590	SUORTE PARA SORO	ROTAL	INOX COM RODIZIOS
CS/CG-581	SUORTE PARA SORO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-573	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX C RODIZIOS
CS/CG-578	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX
CS/CG-546.	LARINGOSCOPIO ADULTO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-547.	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO	LIFE PRODUTOS E EQUIP LIMPEZA E HOSPITALARES	COMPLETO ADULTO
CS/CG-548.	LARINGOSCOPIO INFANTIL	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-549.	LARINGOSCOPIO INFANTIL	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-570	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR INOX
CS/CG-550.	LARINGOSCOPIO INFANTIL	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-545.	LARINGOSCOPIO ADULTO	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-589	SUORTE PARA SORO	ROTAL	HASTE TUBOLAR EM INOX

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BBSTH-VZMFED>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 93, Lotes 1/10	Jardim Europa - Goiânia, Goiás, CEP : 74.325-100	Jardim Europa - Goiânia, Goiás, CEP : 74.325-100	Jardim Europa - Goiânia, Goiás, CEP : 74.325-100	Telefone: +55 62 3801.929	Telefone: +55 62 3801.929	Telefone: +55 62 3801.929



CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-603	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX COM RODIZIOS
CS/CG-571	SUORTE PARA SORO	LIFE COM PRODUTOS HOSPITALARES	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-564	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR
CS/CG-576	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-588	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM ALUMINIO
CS/CG-569	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX COM RODIZIOS
CS/CG-568	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-565	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-687	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ARENOIDE	MISSOURI	PEDESTAL
CS/CG-689	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL ARENOIDE	MISSOURI	ML0032002
CS/CG-586	SUORTE PARA SORO	ROVAL	ACO COM RODINHAS
CS/CG-584	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-593	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX C RODIZIOS
CS/CG-594	SUORTE PARA SORO	ROVAL	HASTE TUBULAR EM INOX
CS/CG-595	SUORTE PARA SORO	ROVAL	ACO COM RODAS
CS/CG-599	SUORTE PARA SORO	ROVAL	INOX COM RODIZIOS
CS/CG-592	SUORTE PARA SORO	ROVAL	DE ACO INOX C RODINHAS
CS/CG-600	SUORTE PARA SORO	ROVAL	ACO COM RODAS
CS/CG-102	CAMARA NECROPSIA	LIFE PROD. EQUIP. LIMP E HOSPITALARES	TERMICA
CS/CG-121	CARRO DE EMERGENCIA	LANCO	EMERGENCIA EM ACO INOX
CS/CG-122	CARRO DE EMERGENCIA	LANCO	EMERGENCIA EM ACO INOX
CS/CG-0459.	ADIPOMETRO	PRIME MED	VISION DGI
CS/CG-1426	DECIBELIMETRO DIGITAL	MINIPA	MSL1301
CS/CG-1428	LUXIMETRO DIGITAL	MINIPA	MLM1001
CS/CG-1456	SELADORA DE PEDAL 50CM	RBAIAO	312
CS/CG-707	SELADORA HOSPITALAR BARRA QUENTE	R BAI AO IND E COMERCIO LTDA	PEDAL
CS/CG-0512	SELADORA	R. BAI AO IND. E COM. LTDA	PEDAL
CS/CG-0316	ESTEIRA ELETRICA	BRUDDEN	RT150
CS/CG-0317	BICICLETA ERGOMETRICA	MOVEMENTE	LX130
CS/CG-800	BIOMBO HOSPITALAR	BCF	SANFONADO EM PVC
CS/CG-801	BIOMBO HOSPITALAR	BCF	SANFONADO EM PVC C RODIZIOS
CS/CG-797	BIOMBO SANFONADO	BCF	EM PVC

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelões Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/6GJFW-X3NCW-BB5TH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL - Avenida Veneza, Quadra 62 Lotes 1/10	Jardim Europa - Goiânia, Goiás	C.P. : 74.325-100	Telefone: +55 62 3301.925					

Página 22/28

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-795	BIOMBO HOSPITALAR	BCF	SANFONADO EM PVC
CS/CG-641	MACA SEM RODAS	ROTAL	PARA AMBULATORIO
CS/CG-791	BIOMBO SANFONADO	LIFE PRODUTOS EQUIP. LIMPEZA HOSPITALARES	EM PVC
CS/CG-1083	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOV. DE METAIS IND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-1084	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOV. DE METAIS IND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-1090	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOV. DE METAIS MT 100 BOMIND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-1086	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOV. DE METAIS IND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-1085	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOV. DE METAIS IND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-559	MACA DE TRANSPORTE	ROTAL	INOX COM RODAS
CS/CG-0117	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-0128	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP. LTDA	INOX
CS/CG-0127	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-793	BIOMBO SANFONADO	LIFE PRODUTOS EQUIP LIMPEZA E HOSPITALARES	EM PVC
CS/CG-0120	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP. LTDA	INOX COM RODAS
CS/CG-796	BIOMBO	BCF	SANFONADO EM PVC
CS/CG-794	BIOMBO HOSPITALAR	BCF	SANFONADO EM PVC
CS/CG-798	BIOMBO SANFONADO	BCF	EM PVC
CS/CG-0012	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0014	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-912	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-1087	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOVEIS DE METAIS IND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-1088	CAMA BELICHE	META HOSPITALAR	BELICHE
CS/CG-1089	CAMA BELICHE BICAMA BASIC	META MOVEIS DE METAIS IND. E COM. LTDA	MT 100
CS/CG-905	CAMA HOSPITALAR	FAWLER	ELETRICA
CS/CG-0131	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP. LTDA	INOX
CS/CG-1237	CADEIRA DE RODAS	SEM MARCA	ATE 85 KG PINTURA EM EPOXI DOBRAVEL
CS/CG-0133	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelices Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6CJFW-X3NCW-LBBSTH-V7MED>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 62, Lotes 1/10		Jardim Europa - Goiânia, Goiás	Goiânia, Goiás	CNPJ : 74.325-100	Telefone: +55 62 3201.929	



CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-0126	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-0064	CAMA BERCO HOSPITALAR	ROTAL	INFANTIL STANDART
CS/CG-914	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-560	MACA DE TRANSPORTE	MEDI SAUDE	INOX COM RODIZIOS
CS/CG-924	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-639	MACA	ROTAL	PARA AMBULATORIO SEM RODAS
CS/CG-0025	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-932	CAMA HOSPITALAR FAWLER	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0010	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-907	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-913	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-1236	CADEIRA DE RODAS PRETA	ORTOMIX	STANDARD CARE LITE ECONOMICA
CS/CG-917	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-920	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0026	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0013	CAMA HOSPITALAR FAWLER MACANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0031	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0021	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-909	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-910	CAMA HOSPITALAR FAWLER	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0018	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0017	CAMA HOSPITALAR FAWLER	ROTAL	MANUAL
CS/CG-0024	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-916	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-063	CAMA BERCO HOSPITALAR	ROTAL	INFANTIL STANDART
CS/CG-906	CAMA HOSPITALAR FAWLER	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-929	CAMA FAWLER HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0033	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0028	CAMA HOSPITALAR FAWLER MACANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-529	ANDADOR EM ALUMINIO	JAGUARIBE	COM ALTURA AJUSTAVEL
CS/CG-640	MACA	ROTAL	PARA AMBULATORIO
CS/CG-926	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-930	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-921	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-931	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-923	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	LIFE PRODUTO EQUIPAMENTO LIMPEZA E HOSPITALAR	CAMA ELETRICA
CS/CG-0032	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-911	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validar/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MED>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 52, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-100		Tel: +55 62 9801929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

CS/CG-918	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-1013	ESTADIOMETRO	BALMAK	EST220 FIXO EM ALUMINIO
CS/CG-927	CAMA HOSPITALAR	FAWLER	ELETRICA
CS/CG-919	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0029	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0022	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-933	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0027	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0016	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0011	CAMA HOSPITAL FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0015	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0035	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-908	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-0019	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0020	CAMA HOSPITALAR FAWEL MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-0023	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-527	ANDADOR ALUMINIO AJUSTAVEL	JAGUARIBE	017B
CS/CG-528	ANDADOR EM ALUMINIO AJUSTAVEL	JAGUARIBE	017B
CS/CG-0125.	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-0034	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MANIVELA
CS/CG-915	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-638	MACA	ROTAL	PARA AMBULATORIO S
CS/CG-928	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-532.	MACA ARTICULADA COURVIM AZUL	LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITAL	RODAS BILATERAL 3 POSICOES
CS/CG-1260	HAMPER PARA HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1261	SUPORTE DE SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1262	SUPORTE PARA SACO AMPER	RENASCER COM IND PROD HOSPITALARES	INOX
CS/CG-0246	CARRO CURATIVO	ROTAL	INOX COM RODIZIOS
CS/CG-1263	SUPORTE DE SACO HAMPER	ROTAL	ACO INOX
CS/CG-1264	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	HOSPITALAR INOX
CS/CG-1265	HAMPER HOSPITALAR INOX	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1266	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelles-Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BB5TH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 02, Lotes 1/10	Jardim Europa	Goiânia, Goiás	CEP : 74.325-100	Telefone: +55 62 3201.929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES
Secretaria de
Estado de
Saúde

CS/CG-1267	SUPORE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	EM INOX
CS/CG-1268	SUPORE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1269	HAMPER HOSPITALAR INOX	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1270	SUPORE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-637.	MACA COURVIM PRETO	ROTAL	SEM RODAS
CS/CG-1271	SUPORE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1272	SUPORE PARA SACO HAMPER INOX	RENASCER IND COM MOV HOSP LTDA	INOX
CS/CG-1273	SUPORE PARA SACO HAMPER COM RODIZIOS GIRATORIOS	RENASCER	INOX
CS/CG-1434	SUPORE HAMPER COM TAMPA E PEDAL	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-922	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-1343	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	SG DISTRIBUIDORA	ACO
CS/CG-1344	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	SEM MARCA	ACO
CS/CG-1391	CADEIRA DE RODAS BANHO	JAGUARIBE	BANHO POP RI
CS/CG-1442	SUPORE HAMPER COM TAMPA E PEDAL	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-0030	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	ROTAL	MECANICA
CS/CG-642	MACA	ROTAL	PARA AMBULATORIO
CS/CG-1301	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR	ORTOMED	BRANCO COM RODIZIOS
CS/CG-934	CAMA HOSPITALAR	ORTOMED	ELETRICA
CS/CG-1302	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR	ORTOMED	BRANCO COM RODIZIOS
CS/CG-1303	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR	ORTOMED	BRANCO COM RODIZIOS
CS/CG-1294	CARRINHO DE TRANSPORTE DE OXIGENIO	SG INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	10M COM QUATRO RODAS
CS/CG-1295	CARRINHO DE TRANSPORTE DE OXIGENIO	HAOXI	PARA CILINDRO D
CS/CG-1304	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-1305	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR	ORTO	COM RODIZIOS
CS/CG-558	CARRO CURATIVO	ROTAL	ACO 3 DIVISORIAS
CS/CG-553	CARRO CURATIVO	ROTAL	INOX 3 DIVISORIAS
CS/CG-552	CARRO CURATIVO	ROTAL	INOX 3 DIVISORIAS
CS/CG-0135	SUPORE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-0130	SUPORE PARA HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP. LTDA	INOX
CS/CG-0123	SUPORE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP.	INOX

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelis Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://imundo.easydocmd.com.br/validar/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL - Avenida Veneza, Quadra 62 Lotes 1/10		Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100			Telefone: +55 62 3201.929			

CEAP-SOLCentro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio SolidarieidadeSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

		LTDA	
CS/CG-0513	ESPALDAR EM MADEIRA DE PAREDE	LIFE PRODUTOS E EQUIP. LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA	DE PAREDE
CS/CG-0313	CAMA ELASTICA	POLIMET	ELASTICA
CS/CG-0116	SUPORTE PARA HAMPER	SEM MARCA	SEM MODELO
CS/CG-0118	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-0121	SUPORTE PARA HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP. LTDA	INOX
CS/CG-0122	SUPORTE PARA HAMPER	ROTAL	INOX COM RODINHAS
CS/CG-0129	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	ACO COM RODAS
CS/CG-0119	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-0132	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	EM INOX COM RODIZIOS
CS/CG-0124	SUPORTE PARA SACO HAMPER	ROTAL	INOX
CS/CG-0134	SUPORTE PARA SACO HAMPER	RENASCER IND. COM. MOV. HOSP. LTDA	INOX
CS/CG-792	BIOMBO HOSPITALAR	BCF	SANFONADO EM PVC

Esse documento foi assinado por Rafael Silva Santana, Jesse Chinelês Barreto e Allan Fonseca Osório. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validade/6GJFW-X3NCW-BB8TH-V7MFD>

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	ICP Brasil
CEAP-SOL - Avenida Venezuela, Quadra 52, Lotes 1/10 - Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP : 74.325-100					Telefone: +55 62 3201.925			



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rafael Silva Santana (CPF 039.648.121-37) em 23/01/2023 11:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.5.134.133	Lat: -16,716655	Long: -49,314579
	Precisão: 11932 (metros)	
Autenticação	rafaelsrsantana@gmail.com (Verificado)	
Login		
IO8kkeguB8L8Qg2uXRPPr/4WlQFRn1cDAsCFyFxG/dA=		
SHA-256		

- ✓ Jesse Chinelles Barreto (CPF 008.009.605-05) em 23/01/2023 11:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.5.134.133	Lat: -16,708669	Long: -49,315241
	Precisão: 39 (metros)	
Autenticação	jesse.chinelles2.hdt@isgsaude.org (Verificado)	
Login		
63CimfEPbStym1FrRfU/JS7NyVtkkDteQU9BBAcdNNM=		
SHA-256		

✓ Allan Fonseca Osório (CPF 000.802.651-38) em 23/01/2023 12:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.135.248.26	Lat: -16,735776	Long: -49,233478
	Precisão: 12552 (metros)	
Autenticação	allan.osorio.hdt@isgsaude.org	
Email verificado		
1/uGZ7CfeLaB3GISxpQ7Uq3D5RaAQj59oziduRe0foQ=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6GJFW-X3NCW-BBSTH-V7MFD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

